



## CÂMARA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM- CE

### DECRETO LEGISLATIVO N. 01, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a aprovação das Contas de Governo do Município de Ipaumirim/CE, exercício financeiro de 2013, de responsabilidade do Gestor Wilson Alves de Freitas.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM**, Estado do Ceará, o Sr. Pedro Gouveia, no uso de suas atribuições previstas no art. 47, inciso IV, alínea "g", artigos 214 e 251 do Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** que colocado em votação o Projeto de DECRETO LEGISLATIVO N. 01/2021, que dispõe sobre as contas de governo do Município de Ipaumirim/CE, exercício financeiro 2013, na quinta sessão Ordinária, do segundo Período Legislativo de 2021, realizado em 02/09/2021, o Plenário decidiu, por **UNANIMIDADE DE VOTOS, APROVAR**, as contas de governo do Gestor Wilson Alves de Freitas,

**CONSIDERANDO** que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 preleciona, no seu art. 31, § 2º, que o parecer prévio, emitido pelo órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal,

**CONSIDERANDO** que o art. 42, § 2º, da Constituição do Estado do Ceará preleciona que o parecer prévio do Tribunal de Contas dos Municípios sobre as contas que o Prefeito deve prestar anualmente, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal, a qual, no prazo máximo de dez dias após o julgamento, comunicará o resultado ao TCE,

**CONSIDERANDO** que a Lei Orgânica do Município de Ipaumirim/CE, no seu art. 9º, inciso VII, alínea "a" versa que "O Parecer do Tribunal de Contas somente deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara",



## CÂMARA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM- CE

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Ipaumirim, **por unanimidade de votos**, aprovou as Contas de Governo, e, eu, **PROMULGO** o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Ficam aprovadas as Contas de Governo do Município de Ipaumirim, Estado do Ceará, **exercício financeiro de 2013**, de responsabilidade do Gestor Wilson Alves de Freitas.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se ao TCE/CE.

Câmara Municipal de Ipaumirim, Estado do Ceará, 03 de setembro de 2021.

*Pedro Gouveia*  
**Pedro Gouveia**

Presidente da Câmara Municipal de Ipaumirim/CE